



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

Para: SESAU-CCI
Processo nº: 0036.021809/2024-43
Referência: Pedido nº 20240430120806543 (0048420986).
Assunto: **Demanda do Portal da Transparência (e-SIC).**

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao Memorando nº 499/2024/SESAU-CCI (0048420933), que solicita "dados sobre o número de casos de Transtorno de Déficit de Atenção diagnosticados nos últimos anos no estado, além do número atual de pessoas com esse transtorno e o número de crianças com o mesmo", esclarecemos o seguinte:

O diagnóstico correto e preciso do TDAH é realizado por meio de uma extensa anamnese com um profissional médico especializado (psiquiatra, neurologista, neuropediatra).

Atualmente, a oferta de serviços com os profissionais mencionados acima, na gestão estadual, ocorre na Policlínica Osvaldo Cruz e no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO.

Não existe ainda no estado um banco de dados com informações referentes ao número de diagnósticos do Transtorno de Déficit de Atenção;

Os dados estão restritos aos prontuários físicos e/ou eletrônicos adotados pelas unidades onde é realizado o atendimento;

Informamos ainda que a SESAU realizou ações específicas visando ao diagnóstico de escolares (0 a 18 anos) com transtornos do neurodesenvolvimento, denominadas "fecha laudo", iniciadas em julho de 2023. Foram realizadas três edições da ação, com oferta de 300 (trezentas) vagas, totalizando 267 (duzentos e sessenta e sete) atendimentos. Deste total, foram diagnosticados 26 (vinte e seis) casos de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, associado a outros transtornos.

Estamos à disposição para qualquer dúvida e esclarecimento.

Atenciosamente,

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

LUZENI MARIA DE SOUSA
Coordenadoria de Cuidados à Pessoa com Deficiência-CCPD
Subdiretoria Técnica em Saúde
SDTCS/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **LUZENI MARIA DE SOUSA**, **Coordenador(a)**, em 10/05/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048601353** e o código CRC **53F0B656**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.021809/2024-43

SEI nº 0048601353